



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2303, DE 04 DE JULHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 133.933,11 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos), e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.066,89 (cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I, II e § 2º, 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 133.933,11 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos), e com base no excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.066,89 (cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.007	Departamento Municipal de Esportes	
Funcional Programática: 09.007.0027.0812.0224.2134	Atividade: Departamento de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000-Equipamentos e material permanente	00847-Emenda Parlamentar 30410010-Dep. Fed. Aliel Machado	R\$ 139.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 139.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024 e do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010199 - Rendimentos Emenda Parlam 30410010 - Dep. Fed. Aliel M - 847 da fonte 847 - Emenda Parlamentar 30410010 - Dep. Fed. Aliel Machado, nos termos do inciso I e II, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa:0224-DESPORTO AMADOR

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2134	Departamento de Esportes	Diretor de Esportes e Recreação	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 139.000,00	00847 - Emenda Parlamentar 30410010 - Dep. Fed. Aliel Machado

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09-Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Programa:	0224-DESPORTO AMADOR		
Ação:	2134-Departamento de Esportes		
Produto:	Diretorde Esportes e Recreação	UnidadedeMedida:	OutrasUnidadeseMedidas
Vínculo:	00847-Emenda Parlamentar 30410010-Dep.Fed.AlielMachado		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	139.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 04 de julho de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES
***150.299-**
04/07/2025 14:03:00
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2025 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pe8fbd80095066>.